



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 5052/2015

Nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 16/2015, de 2 de fevereiro, diploma que adaptou os Estatutos da Fundação Museu do Douro, F.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 70/2006, de 23 de março, à Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, os membros dos órgãos da Fundação Museu do Douro permanecem em exercício de funções até à designação dos titulares dos novos órgãos correspondentes.

Assim, importa proceder à designação dos titulares do Conselho Diretivo.

Segundo o disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 9.º dos Estatutos da Fundação Museu do Douro, F.P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 70/2006, de 23 de março, com as alterações e na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 16/2015, de 2 de fevereiro, que a instituiu, o Conselho Diretivo é composto pelo presidente e dois vogais, sendo o presidente designado pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura, ouvido o Conselho Consultivo, e os vogais, designados pelo mesmo membro do Governo, sob proposta, respetivamente, dos municípios e das demais pessoas e entidades de natureza privada que integram o Conselho de Consultivo.

Assim, ouvido e recebidas as correspondentes propostas de designação do Conselho Consultivo da Fundação Museu do Douro, F.P., ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.ºs 1 a 4, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 70/2006, de 23 de março, com as alterações e na redação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 16/2015, de 2 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — É designado para o exercício de funções de presidente do Conselho Diretivo, para um mandato de 5 anos, o Prof. Fernando Adriano Pinto.

2 — São designados vogais do Conselho Diretivo, para um mandato de 5 anos, o Eng.º Nuno Manuel Sousa Pinto Carvalho Gonçalves e o Eng.º António Fernando da Cunha Saraiva, propostos respetivamente pelos municípios e pelas demais pessoas e entidades de natureza privada que integram o Conselho Consultivo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

29 de abril de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*:

208609348

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 5053/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 5 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Carlos André Dias Ferreira como técnico especialista para prestar apoio jurídico especializado na área do direito do desporto no meu gabinete, com efeitos a partir de 1 de abril de 2015.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

7 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Carlos André Dias Ferreira
Data de nascimento: 26 de outubro de 1977

Experiência profissional:

Advogado (desde 2002)

Formação Académica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa (1995 a 2000)

Pós-graduação em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito de Lisboa (2000 a 2001)

Master em Direito Desportivo pela Universidade de Lérída (organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lérída e o Instituto Nacional de Educação Física da Catalunha) (2001 a 2003)

Atividades complementares:

Presidente da Associação Portuguesa de Direito Desportivo

Membro do Conselho Nacional do Desporto

Membro de órgãos jurisdicionais de diversas Federações Desportivas

Membro da Comissão Jurídica do Comité Olímpico de Portugal

208633072

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 5054/2015

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Soure, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Soure, publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 106/1997, de 3 de julho.

Esta proposta insere-se no âmbito da ampliação da instalação avícola da empresa LUSIAVES — Indústria e Comércio Agro Alimentar, S. A., sita em Quinta da Cruz, enquadrada no regime procedimental de alteração simplificada da delimitação da REN previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 16.º-A do diploma já referido, com Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada, emitida a 11 de dezembro de 2014 e com validade até 11 de dezembro de 2018.

De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Soure em vigor a área de intervenção situa-se em Espaço Florestal e em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), classificadas na tipologia “Áreas com riscos de erosão”.

Em concordância com a DIA, após exclusão da área integrada em REN, aplicar-se-á o artigo 54.º (Edificabilidade em espaços florestais em áreas exteriores à REN) do regulamento do PDM em vigor, onde, de acordo com o n.º 2 do citado artigo as instalações agropecuárias são permitidas, desde que cumulativamente sejam respeitados os parâmetros desse mesmo n.º 2”.

Neste âmbito, verificou a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), o enquadramento em causa no regime procedimental simplificado de alterações da delimitação da REN, tratando-se, face à documentação remetida pela Câmara Municipal, de uma área de ampliação das instalações em REN já prevista na respetiva DIA, sendo ainda, dado cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente a conformidade com o Plano Diretor Municipal.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

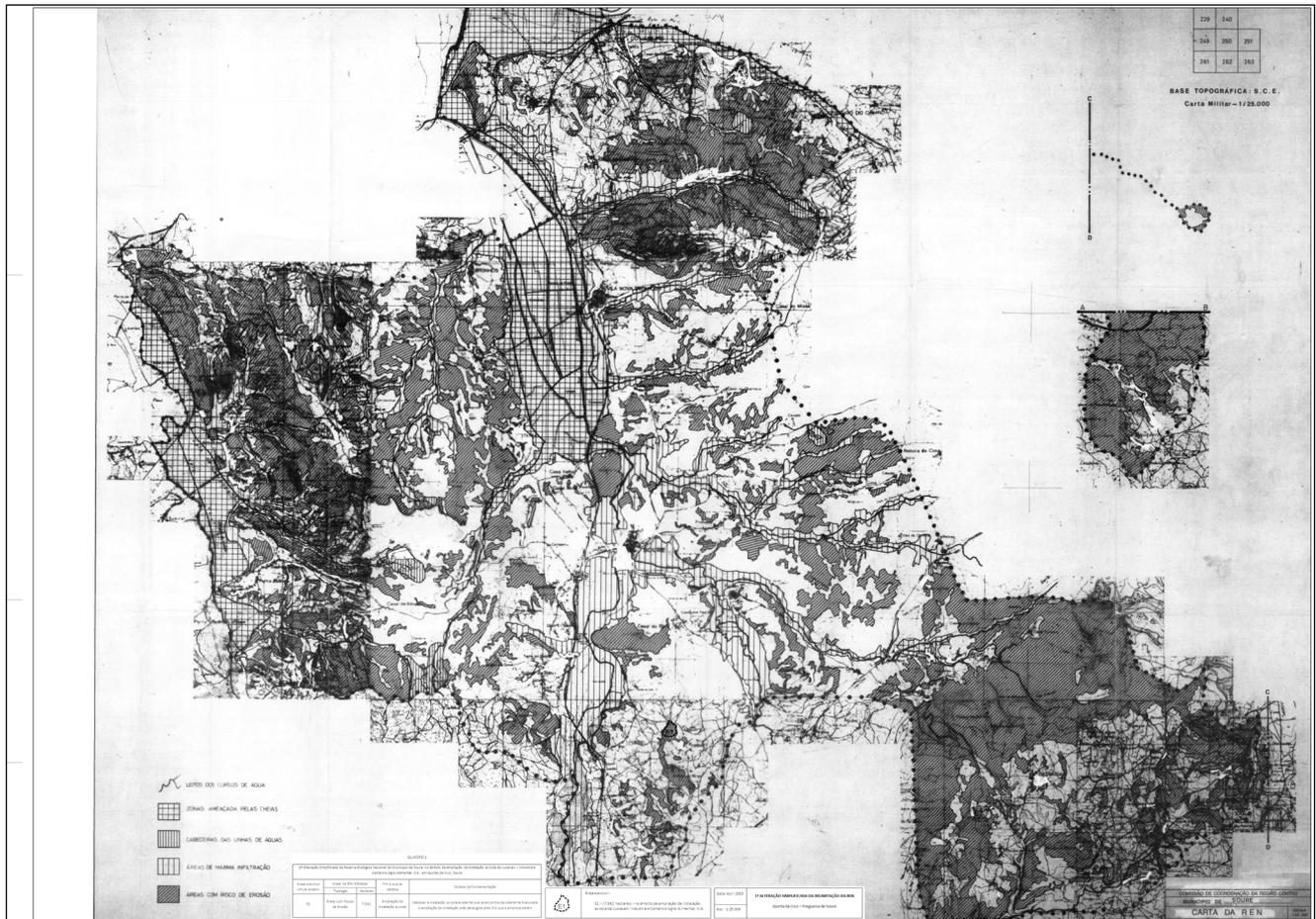
1 — É aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Soure, fundamentada pela Declaração de Impacte Ambiental, no âmbito do projeto de ampliação da instalação avícola da empresa LUSIAVES — Indústria e Comércio Agro Alimentar, S. A., sita em Quinta da Cruz, com a área a excluir identificada por E1, na Carta e no quadro anexo ao presente Despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a carta da REN do Município de Soure, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na CCDRC, bem como na Direção Geral do Território.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de abril de 2015. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.



QUADRO 1

1.ª Alteração Simplificada da Reserva Ecológica Nacional do município de Soure, no âmbito da ampliação da instalação avícola da Lusivaves — Indústria e Comércio Agro Alimentar, S. A., em Quinta da Cruz, Soure

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN Afetadas		Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
	Tipologia	Hectares		
E1	Áreas com risco de erosão	7,542	Ampliação da instalação avícola	Viabilizar a instalação avícola existente que se encontra devidamente licenciada. A ampliação da instalação está abrangida pela DIA que a empresa detém.

208622656

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 343/2015

**Contrato-programa
de desenvolvimento desportivo n.º CP/114/DDF/2015**

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Rugby, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Julieta Ferrão, 12 — 3º Sala 303, 1600-131 Lisboa, NIPC 501617523,

aqui representada por Carlos Amado da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2015, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 27-01-2015, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/49/DDF/2015 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 123.330,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado do Desporto e Juventude ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor